



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA E PATRIMÔNIO**

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio da Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em sessão no dia 05 de abril de 2021, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Adotar e regulamentar uma política de ações afirmativas para ingresso, acompanhamento e permanência de aluno(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s e indígenas, a partir da reserva de vagas, nos termos que seguem.

1. O processo de seleção será regido por um edital que estabelecerá os critérios para o ingresso universal e para o ingresso por ações afirmativas;
2. Ficam reservadas, a cada seleção, no mínimo 10% de vagas disponibilizadas no edital para candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s e indígenas.
3. Haverá, a cada processo seletivo, um sistema de alternância entre os professores/as orientadores do Programa.
4. O(a)s aprovado(a)s para preenchimento de vagas reservadas para fins de ações afirmativas serão elegíveis para a distribuição de bolsas de estudo, seguindo-se os critérios definidos pela Comissão de Bolsas do PPGMUSPA.
5. O preenchimento das vagas dirigidas a ações afirmativas dar-se-á mediante procedimentos específicos de cada processo seletivo.
6. Em caso de não haver candidato(a)s aprovado(a)s para as vagas reservadas, elas serão convertidas em vagas de ampla concorrência;

7. Após o ingresso, para o(a)s estudantes indígenas considerar-se-á a língua portuguesa como língua estrangeira, para fins de proficiência;
8. Em disciplinas obrigatórias, o corpo docente deve esforçar-se no sentido de apresentar a bibliografia de seus programas com um número expressivo ou majoritário de textos em português.
9. Será criada uma Comissão de Acompanhamento de Ações Afirmativas, composta por dois docentes e um discente, à qual caberá: avaliar medidas da política de ações afirmativas em seu impacto e validade; coordenar a atenção aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em vagas de ações afirmativas; oferecer suporte às demandas trazidas por este(a)s estudantes e buscar propostas e/ou iniciativas de ações afirmativas em curso em outros Programas de Pós Graduação no país, bem como internamente à UFRGS, visando o contínuo aprimoramento da política afirmativa vigente. A Comissão de Acompanhamento deverá:
 - 9.1. A Coordenação, a COMPÓS e a Comissão de Acompanhamento de Ações Afirmativas do PPMUSPA tomarão, conjuntamente, iniciativas com a finalidade de promover a permanência das/os estudantes admitidas/os pelo sistema de reserva de vagas, realizando acompanhamento contínuo de suas atividades no Programa, solicitando recursos físicos e humanos necessários e tomando iniciativas práticas de acesso, mobilidade e comunicação, em conjunto com o Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (Incluir/UFRGS), com outros Programas de Pós-Graduação da UFRGS e demais instâncias cabíveis.
10. As políticas afirmativas deverão ser submetidas à apreciação anual pelo Conselho de Pós-Graduação, que deverá se manifestar quanto as suas condições de implementação e em relação à ampliação das vagas, em consonância com as condições de acompanhamento do(a)s aprovado(a)s e das estruturas políticas e institucionais do PPGMUSPA e da UFRGS;
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Compós.

Porto Alegre, 5 de abril de 2021.